



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Ibatiba/ES

RESOLUÇÃO N°001/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a revogação da resolução de n°005/2019 e criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibatiba/ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibatiba/ES, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n°754/2015, RESOLVE:

Art.1° Revogar a Resolução CMDCA N°005/2019;

Art.2° Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibatiba/ES.

Art.3° A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- 1) Maria Aparecida Andrade Rodrigues;
- 2) Pastor Edmar Francisco dos Santos;
- 3) Hevaldo Almeida de Carvalho;
- 4) Rose Marinho;
- 5) Romero Gomes de Souza;
- 6) Silvia Aparecida de Carvalho Scussulim.

Parágrafo 1° A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de direitos; persistindo a identificação, será considerado eleito o de maior idade.

Art.4° Compete à Comissão Organizadora:

- I. Conduzir o processo de escolha;
- II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV. Providenciar junto ao poder executivo municipal e ao próprio Tribunal Regional Eleitoral a disponibilização de urnas eletrônicas ou, no caso de impossibilidade, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais,



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Ibatiba/ES

os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art.5º A comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art.6º Esta Comissão terá até 06/11/2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2023 e no Edital nº001/2023 de convocação aprovado por este Conselho.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 25 de abril de 2023.